

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco

Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília DF

Excelentíssimo Senhor Senador:

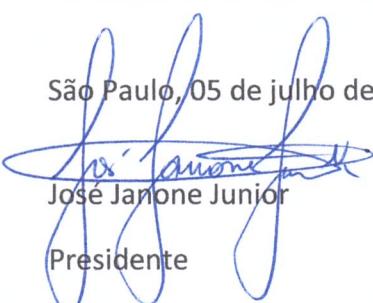
Ao cumprimentá-lo cordialmente, o SEINESP - Sindicato de Empresas de Internet do Estado de São Paulo, vem apresentar a Vossa Excelência as razões da importância de atualização do texto Substitutivo Preliminar **PEC 45/2019 que trata da Reforma Tributária.**

Em anexo a esta, encontram-se estudos e argumentos que se fazem imprescindíveis o conhecimento de Vossa Excelência, visando a defesa dos milhões de postos de trabalho formais dentro do Brasil e principalmente, da soberania nacional nas áreas de Internet e de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Certos de vossa atenção na defesa dos interesses nacionais, agradecemos vosso apoio e trabalho para atualizar o texto da Reforma Tributária no sentido de:

- (i) a inclusão do setor de serviços digitais, TI e Internet no rol do §1, do art. 8, que prevê a redução em 50% das alíquotas dos tributos de que tratam os artigos 156-A e 195, V, ambos da Constituição Federal; ou
- (ii) subsidiariamente, a adoção de alíquota diferenciada para empresas de software, prestadores de serviços digitais e em Tecnologia da Informação e Internet (conectividade e serviços) ou, pela eventualidade, que os tributos que gravam a folha de pagamentos gerem crédito ou, ao menor, que o setor seja desonerado de forma definitiva.

São Paulo, 05 de julho de 2023.


José Janone Junior
Presidente

SEINESP - SINDICATO DE EMPRESAS DE INTERNET DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.seinesp.org.br - seinesp@seinesp.org.br - Fones (11) 3078-3058 - (11) 988 311 322

Rua da Quitanda, nº 96 - Cj 31 - Centro - São Paulo-SP - CEP 01012-010

MANIFESTO SETOR DE TI

REFORMA TRIBUTÁRIA

Substitutivo Preliminar PEC 45/2019

05 de julho de 2023

É com extrema preocupação que as entidades do setor de serviços digitais, tecnologia, inovação e Internet ora signatárias manifestam sua **posição contrária ao substitutivo preliminar apresentado à PEC 45/2019 (Reforma Tributária) que traz um aumento da carga tributária para as empresas do setor.** Tal medida inevitavelmente resultará no fechamento de empresas, um aumento significativo nas demissões, uma perda alarmante de competitividade e um retrocesso prejudicial à economia nacional frente ao cenário global. Ressaltamos que a função primordial do Congresso é promover o desenvolvimento do setor produtivo e garantir um ambiente propício para o crescimento econômico.

O texto apresentado aponta para uma **redução da tributação para o setor industrial às custas da elevação da tributação para outros setores e, como consequência, aguda perda da competitividade dos setores intensivos em mão-de-obra, entre os quais, o setor de serviços digitais, TI e Internet.** A imposição dessa elevação de carga tributária, ao invés de fomentar o desenvolvimento e fortalecimento do setor produtivo, terá o efeito contrário, **causando redução do volume de investimentos no setor, bem como o fechamento de empresas e uma onda acentuada de demissões em um momento em que a recuperação econômica é crucial.**

Além disso, **aumentar a carga tributária dos setores de serviços digitais, TI e Internet resultará em uma perda significativa de competitividade para as empresas brasileiras no mercado global.** O mundo atualmente valoriza e investe em tecnologia e inovação como impulsionadores do crescimento econômico. Ao impor mais tributos sobre esse setor, estaremos prejudicando a capacidade das empresas nacionais de competir em igualdade de condições com seus pares internacionais, comprometendo assim o desenvolvimento econômico do país.

O setor de serviços digitais, TI e Internet é o que mais investe na área de pesquisa, desenvolvimento, e inovação tecnológica, que possui relevância estratégica na economia do país. Onerar este setor significa desestimular a expansão das empresas, a criação de novos processos, produtos, tecnologias, melhorias de serviços, competitividade de mercado e, consequentemente, prejudicar o aumento da arrecadação do país.

É imprescindível que o Congresso reavalie a proposta de aumento da carga tributária para o setor de serviços digitais, TI e Internet, levando em consideração sua função primordial de promover o desenvolvimento do setor produtivo. É necessário adotar medidas que incentivem a inovação, estimulem o crescimento econômico, propiciem o aumento no volume de investimentos e garantam a competitividade das empresas brasileiras, assim, impulsionando o progresso do país.

SUGESTÕES

Em nossa visão, **o tema ainda carece de mudanças importantes para evitar que setores intensivos em mão-de-obra – como é o caso do setor de serviços digitais, TI e Internet – sejam penalizados demasiadamente com exacerbada elevação de tributação no novo arcabouço tributário.** Observa-se que lista trazida pelo relator de tributação com redução à metade da alíquota padrão a ser estabelecida não contempla o setor de serviços digitais, TI e Internet.

Com profissionais especializados, de remuneração mais de três vezes superior à média nacional, **a folha de pagamentos é o maior insumo do setor de serviços digitais, TI e Internet,** dessa forma, **sugerimos que os tributos que gravam a folha de pagamentos gerem crédito ou sejam desonerados (sem transição)** ou que o setor seja desonerado de maneira definitiva.

Observando ainda que a adoção de alíquota padrão para o IBS e o CBS tende a inviabilizar inúmeras empresas de serviços digitais, em TI e de Internet, subsidiariamente, propomos a adoção de **alíquota diferenciada para empresas de software, prestadores de serviços digitais e em Tecnologia da Informação e Internet (conectividade e serviços).** neste momento, podendo ser materializado na **inclusão do setor de TI no rol de serviços que farão parte da alíquota reduzida em 50%** (previsto no §1, do art. 8, que trata da redução em 50% das alíquotas dos tributos de que tratam os artigos 156-A e 195, V, ambos da Constituição Federal).

Tributação

Como é hoje?

Como ficará?

até 8,65%

ISS: 2% a 5%

Pis/Cofins: 3,65%

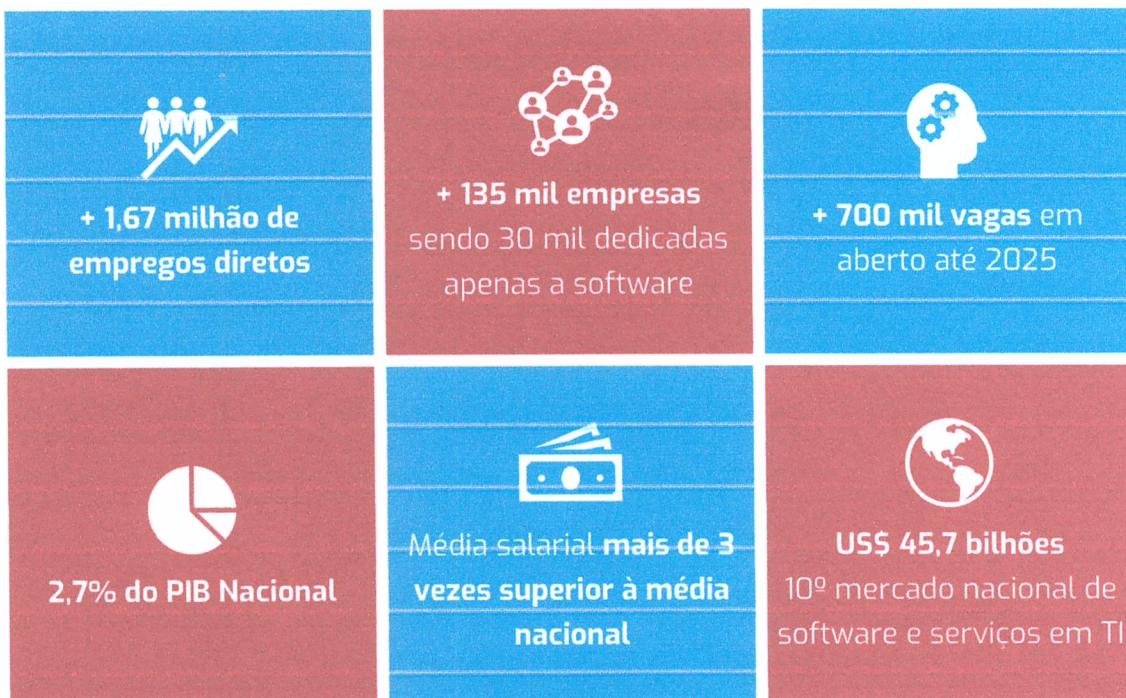


25%

Alíquota de referência divulgada

Sem apuração de créditos sobre os salários

A Relevância do Setor de TI



IMPACTO

Ao longo dos últimos anos, o setor de serviços digitais, TI e Internet tem se manifestado junto ao Poder Executivo Federal, Congresso Nacional e Sociedade sobre sua visão acerca das discussões em torno do debate de uma Reforma Tributária, apoiando propostas que visem a **simplificação da legislação tributária com vistas à redução do Custo Brasil, simplificação e maior segurança jurídica das relações fisco-empresa**, que certamente resultarão na melhoria da competitividade nacional.

A Reforma Tributária em discussão propõe a extinção de tributos com a unificação da arrecadação um Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS. Atualmente, as alíquotas médias pagas pelas empresas do setor de serviços digitais, TI e Internet são de 5% (ISS) e 3,65% (PIS/COFINS), todavia, supondo uma alíquota de referência de 25% de IBS e CBS, a aprovação da reforma, representaria uma elevação de 189% da carga tributária do setor no melhor cenário – visto que milhares de empresas do setor estão sediadas em municípios que tem a alíquota de ISS fixada em 2% (o que representaria uma elevação da carga tributária em 342%) e que a alíquota final de referência pode de vir a ser mais elevada.

O aumento de carga tributária impacta negativamente o crescimento do setor de serviços digitais, TI e Internet nacional, ao enfraquecer e retirar competitividade das

empresas que operam e contribuem para levar o país para um futuro tecnológico, muitas delas fadadas à extinção, ocasionando a perda de empregos diretos e indiretos, um prejuízo que não é apenas econômico, mas também social.

Além disso, a **alta tributação sobre folha de pagamentos** (*insumo que não gera crédito*) se colocará como um desestímulo à produção e ao desenvolvimento de softwares, serviços domésticos, inovação, contratação de funcionários celetistas, além e demissões em larga escala, gerando, inclusive, prejuízos à previdência social.

Importante ainda mencionar os impactos sobre as empresas que sejam enquadradas no SIMPLES. Como na proposta há previsão de restrição de geração de créditos aos seus clientes, é fato que estas empresas serão preteridas em detrimento de concorrentes que possam conceder a dedutibilidade plena a quem as contratar.

O setor de serviços digitais, TI e Internet é **transversal e estratégico**, pois promove inovação e aumento de eficiência na economia (produtividade) como um todo. São mais de **135 mil empresas**, cerca de 30 mil dedicadas apenas a software (2021). O setor contribuiu com **2,7% do PIB nacional**, sendo o 10º mercado nacional de software e serviços em TI, com **US\$ 45,7 bilhões em 2021**, mas apenas 25,8% deste é atendido por empresas locais.

Como mencionado, o setor tem **média salarial mais de 3 vezes superior à média nacional** (*mesmo com o país sob os efeitos da crise recente, a remuneração do setor cresceu entre 8,6% e 12,9% em 2021*). Atualmente, contribui com **mais de 1,67 milhão de empregos diretos**, contratou ao longo das últimas crises e sofre com a escassez de trabalhadores qualificados, com **déficit anual de mão-de-obra** (formação/vagas) de mais de 25 mil empregos, registrando mais de 170 mil postos de trabalho não preenchidos em 2021.

Observa-se que não apenas o setor de TI é o de maior crescimento em todo mundo, como também apresenta baixo impacto ambiental e grande potencial para desenvolvimento social no Brasil, por meio do treinamento e inclusão de jovens de periferias ou minorias nesse mercado de trabalho com salários acima da média e ainda carente de mão-de-obra especializada.

O setor de serviços digitais, TI e Internet representa a vanguarda e desenvolvê-lo é estratégico, sendo necessário permitir e garantir o crescimento de suas empresas antes de onerá-lo, sob risco de "sufocá-lo" no nascedouro, de maneira a desincentivar o deslocamento de ativos intangíveis para outras jurisdições fiscais de baixa tributação (operações transfronteiriças).



CONCLUSÃO

Caso o setor de serviços digitais, TI e Internet não tenha regimes de tributação diferenciados, assim como os setores listados no § 1º, do art. 8º, haverá redução do volume de investimentos, fechamento de empresas, demissões em massa, agravando ainda mais a economia do país.

Por todos os motivos acima expostos, recomenda-se:

- (i) a inclusão do setor de serviços digitais, TI e Internet no rol do §1º, do art. 8º, que prevê a redução em 50% das alíquotas dos tributos de que tratam os artigos 156-A e 195, V, ambos da Constituição Federal; ou
- (ii) subsidiariamente, a adoção de alíquota diferenciada para empresas de software, prestadores de serviços digitais e em Tecnologia da Informação e Internet (conectividade e serviços) ou, pela eventualidade, que os tributos que gravam a folha de pagamentos gerem crédito ou, ao menor, que o setor seja desonerado de forma definitiva.

Respeitosamente,

CHRISTIAN TADEU

Presidente Federação Assespro

GERINO XAVIER

Presidente FENAINFO

**CAROL ELIZABETH
CONWAY**

Presidente Abranet

**IOMANI ENGELMANN
GOMES**

Presidente ACATE

JOSÉ JANONE JUNIOR

Presidente SEINESP



FEDERAÇÃO ASSESPRO | Fundada em 1976, é uma entidade sem fins lucrativos criada com o intuito de representar de forma distinta e empreendedora, empresas privadas nacionais produtoras e desenvolvedoras de software, produtos e serviços de tecnologia da informação, telecomunicações e internet. Hoje com mais de 2.500 empresas associadas e conveniadas por meio de suas 14 entidades regionais, ao longo dessas quatro décadas, a entidade vem defendendo os interesses das empresas nacionais e a indústria nacional de TI junto à sociedade, à comunidade acadêmica e aos governos municipais, estaduais e Federal.

FENAINFO | Fundada em 1990, a Federação Nacional das Empresas de Informática (Fenainfo) é a entidade de grau superior representativa no País dos Sindicatos Empresariais de Tecnologia da Informação. Tem como objetivo principal defender os interesses das empresas do setor em todo o território nacional e, assim, o desenvolvimento do setor de economia digital. Além disso, representa as empresas do segmento nos estados onde elas ainda não estão organizadas em sindicatos – conduzindo, por exemplo, as negociações da convenção coletiva de trabalho junto aos sindicatos laborais.

ABRANET | A Associação Brasileira de Internet (Abranet) é uma entidade setorial, sem fins econômicos, que representa a cadeia de valor das empresas de internet no Brasil. São mais de 400 empresas, entre elas, provedores de acesso e conteúdo, empresas de data centers e marketplace, fornecedores de aplicativos e paytechs, de todos os portes e origens, que, juntas, formam o ecossistema da internet brasileira. Desde que foi fundada, em 1996, a Abranet desempenha um papel crucial para o desenvolvimento da Internet no País, estando à frente das grandes transformações que o setor passou nas últimas décadas. Sua atuação é reconhecida pelo governo federal, por suas agências e autarquias, pelo poder legislativo e judiciário, e pela sociedade civil, que recorrem à consultoria técnica da entidade sempre que o assunto envolve a Internet.

ACATE | A Associação Catarinense de Tecnologia é a principal representante do empreendedorismo inovador em Santa Catarina. Nossa missão é apoiar o ecossistema local de ponta a ponta, das startups às empresas de grande porte, gerando conexões que fortalecem o setor de tecnologia no estado. Representamos mais de 1500 associados nos 10 polos de inovação e tecnologia de Santa Catarina, gerenciamos uma rede de Centros de Inovação em Florianópolis e também estamos presentes em outras regiões, com escritórios em São Paulo e em Boston (EUA). A ACATE tem participação ativa junto ao poder público na busca por soluções e projetos que qualifiquem o ambiente empreendedor e de negócios em Santa Catarina. Filiados à Federação Assespro, somos parceiros de várias entidades que atuam com o mesmo propósito, apoiamos eventos e iniciativas que valorizem o setor de tecnologia do estado.

SEINESP | O Sindicato das Empresas de Internet do Estado de São Paulo, fundado em 09 de outubro de 2000, representa formal e legalmente as empresas de Internet nas questões sindicais e trabalhistas. Responsável por grande parte da empregabilidade e competitividade do país na nova economia digital, as empresas de Internet são as que mais geram empregos de alta remuneração proporcionando impacto econômico e social muito positivo e de baixo impacto ambiental.



MANIFESTO SETOR DE TI SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA (PEC 45/2019)

13 de julho de 2023

Com um olhar atento e proativo, as entidades do setor de Serviços Digitais, Software, Tecnologia da Informação, Inovação e Internet avaliam o texto da Reforma Tributária (PEC 45/2019) aprovado pela Câmara dos Deputados em 07 de julho de 2023. Reconhecemos a necessidade de evolução e adaptação do sistema tributário e acreditamos que é essencial considerar o impacto sobre o setor e o crescimento socioeconômico brasileiro.

Nos últimos anos, temos mantido um diálogo produtivo com o Poder Executivo Federal, o Congresso Nacional e a Sociedade sobre a Reforma Tributária. Apoiamos propostas que visam a simplificação da legislação tributária, a redução do Custo Brasil, a simplificação e maior segurança jurídica das relações entre o Fisco e as empresas, visando à melhoria da competitividade nacional.

No entanto, o texto aprovado pela Câmara dos Deputados requer uma análise cuidadosa. Há uma expectativa de aumento da carga tributária que, se não for adequadamente administrada, pode ter consequências indesejáveis. Há que se observar os diferentes impactos para os diversos segmentos do setor (*seja em razão de seu enquadramento tributário, seja em função das características de sua formação de preço ou mesmo das características de seus clientes*), levantando especial atenção quanto aos seus prejuízos para as pequenas empresas e aqueles segmentos com maior preponderância da mão-de-obra e que promovem venda direta ao consumidor final.

Em um cenário de aumento da tributação, avaliamos que a atual proposta pode afetar a capacidade do Brasil de inovar e competir no cenário global, em um contexto de revolução digital, na qual o desenvolvimento, a absorção e o uso intensivo de novas tecnologias em todos os setores passaram a ser fundamentais para o sucesso e a competitividade de qualquer nação.

Reafirmamos nosso compromisso com a transformação digital brasileira e com o crescimento do país como uma economia baseada em conhecimento. Continuaremos a trabalhar para detalhar os impactos da atual Reforma Tributária aos Senadores e ao Governo Federal, buscando aprimorar esse importante marco para o nosso país e garantir que o texto final favoreça o desenvolvimento de um Brasil cada vez mais digital e inclusivo.



ACATE



ABES | Associação Brasileira das Empresas de Software

ABRANET | Associação Brasileira de Internet

Federação Assespro | Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

Fenainfo | Federação Nacional das Empresas de Informática

AARB | Associação das Autoridades de Registro do Brasil

ACATE | Associação Catarinense de Tecnologia

SEINESP | Sindicato das Empresas de Internet do Estado de São Paulo



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 29/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. VET 14/2023 – Documento SIGAD n° 00100.128544/2023-10;
2. MPV 1181/2023 – Documento SIGAD n° 00100.126747/2023-63;
3. PEC 10/2022 – Documento SIGAD n° 00100.125301/2023-11 (gerar via);
4. PL 1821/2021 – Documento SIGAD n° 00100.125301/2023-11;
5. PDL 28/2023 – Documento SIGAD n° 00100.125663/2023-11;
6. PLP 4/2022 – Documento SIGAD n° 00100.127748/2023-25 (VIA 001);
7. PL 2903/2023 – Documento SIGAD n° 00100.126739/2023-17;
8. PL 2903/2023 – Documento SIGAD n° 00100.128536/2023-65;
9. PL 3594/2023 – Documento SIGAD n° 00100.126757/2023-07;
10. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.128517/2023-39;
11. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.129059/2023-55 (VIA 001);
12. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.128976/2023-12;
13. PEC 45/2019 – Documento SIGAD n° 00100.127740/2023-69 (VIA 001);
14. PL 1459/2022 (Substitutivo - CD) – Documento SIGAD n° 00100.128692/2023-26;
15. PEC 10/2023 – Documento SIGAD n° 00100.130051/2023-31 (ANEXO: 001);
16. PL 2242/2022 – Documento SIGAD n° 00100.130921/2023-72.

Encaminhem-se às comissões as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. CRA – Documento SIGAD n° 00100.128692/2023-26 (gerar via);



2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.124862/2023-01 (VIA 001);
3. CE – Documento SIGAD nº 00100.127040/2023-74;
4. CE – Documento SIGAD nº 00100.128420/2023-26;
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.129038/2023-30 (VIA 001);
6. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.129342/2023-87 (VIA 001);
7. CI – Documento SIGAD nº 00100.128446/2023-74;
8. CDD – Documento SIGAD nº 00100.129347/2023-18;
9. CAS – Documento SIGAD nº 00100.124866/2023-81;
10. CAE – Documento SIGAD nº 00100.126541/2023-33;
11. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.127727/2023-18 (VIA 001);
12. CDH – Documento SIGAD nº 00100.129797/2023-01.

Encaminhem-se para publicação no Diário do Senado Federal:

1. Documento SIGAD nº 00100.123046/2023-72;
2. Documento SIGAD nº 00100.123782/2023-21 (VIA 001);
3. Documento SIGAD nº 00100.123054/2023-19;
4. Documento SIGAD nº 00100.119911/2023-86 (VIA 001).

Brasília, 4 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

